

A directiva exige que todos os condutores cumpram as normas mínimas e não prevê períodos transitórios nem derrogações a essas normas. No entanto, os Estados-membros podem, se o desejarem, definir normas mais estritas.

Apesar de a Comissão ter proposto prever uma cláusula segundo a qual os Estados-membros teriam a possibilidade de renovar as cartas de condução mediante o cumprimento das normas médicas em vigor quando da primeira emissão das mesmas, essa derrogação não foi aceite pelo Conselho quando da adopção da directiva. A Comissão não irá, portanto, apresentar qualquer proposta no sentido sugerido pelo Senhor Deputado.

(¹) JO L 237 de 24.8.1991.

(98/C 117/115)

PERGUNTA ESCRITA E-2882/97
apresentada por David Bowe (PSE) à Comissão
(17 de Setembro de 1997)

Objecto: Dumping na indústria da potassa

Quando o Comissário Sir Leon Brittan se encontrou em Moscovo com o Vice-Primeiro-Ministro russo, Sr. Anatoly Chubais, em Junho de 1997, para debaterem questões comerciais entre a UE e a Rússia, e em especial os problemas relacionados com os direitos anti-dumping, abordou o Ministro russo a questão da medida anti-dumping actualmente em vigor no que se refere à potassa e, em caso afirmativo, qual a resposta do Comissário?

Resposta dada por Sir Leon Brittan em nome da Comissão
(16 de Outubro de 1997)

Na reunião realizada entre o Membro da Comissão responsável pela política comercial comum e o Vice-Primeiro-Ministro russo, em Junho de 1997, em Moscovo não foi discutida a questão do processo anti-dumping relativo ao cloreto de potássio.

Contudo, o inquérito de reexame relativo às medidas anti-dumping aplicáveis às importações de cloreto de potassa originárias da Rússia está quase concluído e a Comissão apresentará em breve uma proposta ao Conselho.

(98/C 117/116)

PERGUNTA ESCRITA E-2883/97
apresentada por Glyn Ford (PSE) à Comissão
(17 de Setembro de 1997)

Objecto: Lista das designações em latim de ingredientes dos sabonetes e cosméticos

Pode a Comissão confirmar notícias de que foi introduzida uma directiva que obriga à enumeração, na embalagem dos produtos, das designações em latim de todos os ingredientes dos sabonetes e cosméticos?

Resposta dada pelo Comissário Bangemann em nome da Comissão
(8 de Outubro de 1997)

A Directiva 76/768/CEE do Conselho, de 27 de Julho de 1976, relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes aos produtos cosméticos (¹) (directiva «Cosméticos»), com a última redacção que lhe foi dada (²), prevê que a rotulagem dos produtos cosméticos, incluindo os sabonetes e os cosméticos decorativos, especifique os respectivos ingredientes.